



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 5008/2025

Processo Número: **11525/2025** | Data do Protocolo: 15/04/2025 19:08:51



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003500370033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine a implementação do PROGRAMA MELHOR CAMINHO nas estradas rurais situadas no Bairro Dona Catarina, no Município de MAIRINQUE.

JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA MELHOR CAMINHO foi instituído pelo Decreto nº41.721/97, e visa à elaboração de convênios entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais para execução de obras em trechos de estradas rurais, para sua recuperação e conservação.

Trata-se, pois, de um Programa de interesse social com respaldo, ainda, na Lei nº 6171/88, regulamentada pelo Decreto nº41.719/97, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo.

Incontroversa, portanto, a importância do PROGRAMA MELHOR CAMINHO, sugerindo-se, assim, a sua implementação no referido município, ao benefício de sua população.

Destarte, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Rogério Nogueira



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003000350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 15/04/2025 18:59

Checksum: 53FE7FC1115DCF570CE04C519F768DA0BD65F8B118B388A260241485B8A03CD9



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.